



LEI Nº 7.237 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A AMORTIZAÇÃO DE PARTE DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASCAVEL, DISPONDO SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO TOTAL DO DÉFICIT PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 1998, Portaria MPS nº 402, de 2008 e Portaria MF nº 464, de 2018 e obter o equilíbrio do atual plano de custeio, o Município de Cascavel deverá realizar a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) no exercício financeiro de 2021 e repassar ao Fundo Previdenciário o montante de R\$ 32.208.957,97 (trinta e dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme Plano de Amortização Crescente do Relatório da Avaliação Atuarial.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O valor atualizado e mencionado no art. 1º consta no Anexo I e corresponde ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Sendo que até o presente momento já foram quitados a importância de 4 (quatro) parcelas de R\$ 3.101.066,31 (três milhões, cento e um mil, sessenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 12.404.265,24 (doze milhões quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º O valor remanescente do ano de 2021 a ser amortizado será de R\$ 19.804.692,73 (dezenove milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), o qual será repassado em parcelas mensais, devendo ser quitadas até o quinto dia útil de cada mês, finalizando no exercício financeiro.



Parágrafo único. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Até que não se realize nova atualização, os valores dos aportes para os exercícios financeiros seguintes, serão os constantes no Plano atual de Amortização Crescente do Relatório da Avaliação Atuarial.

Art. 6º Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2021, na seguinte funcional programática: 05.02.028.846.3.005 - 3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, constante no órgão: Secretaria Municipal de Finanças - Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 02 junho de 2021.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2894 Em 32/06/21

Órgão Impresso

Vº 13.609 Em 32/06/21

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2020	-	-	-	R\$ 1.766.487.639,82	-
2021	R\$ 32.208.957,97	R\$ 96.626.873,90	-R\$ 64.417.915,93	R\$ 1.830.905.555,75	8,74%
2022	R\$ 66.767.022,60	R\$ 100.150.533,90	-R\$ 33.383.511,30	R\$ 1.864.289.067,05	17,94%
2023	R\$ 101.976.611,97	R\$ 101.976.611,97	R\$ 0,00	R\$ 1.864.289.067,05	27,13%
2024	R\$ 112.132.766,26	R\$ 101.976.611,97	R\$ 10.156.154,29	R\$ 1.854.132.912,76	29,53%
2025	R\$ 113.254.093,92	R\$ 101.421.070,33	R\$ 11.833.023,59	R\$ 1.842.299.889,17	29,53%
2026	R\$ 114.375.421,58	R\$ 100.773.803,94	R\$ 13.601.617,65	R\$ 1.828.698.271,52	29,53%
2027	R\$ 115.496.749,25	R\$ 100.029.795,45	R\$ 15.466.953,79	R\$ 1.813.231.317,73	29,53%
2028	R\$ 116.618.076,91	R\$ 99.183.753,08	R\$ 17.434.323,83	R\$ 1.795.796.993,90	29,52%
2029	R\$ 117.739.404,57	R\$ 98.230.095,57	R\$ 19.509.309,00	R\$ 1.776.287.684,90	29,51%
2030	R\$ 118.860.732,23	R\$ 97.162.936,36	R\$ 21.697.795,87	R\$ 1.754.589.889,03	29,49%
2031	R\$ 119.982.059,90	R\$ 95.976.066,93	R\$ 24.005.992,97	R\$ 1.730.583.896,06	29,48%
2032	R\$ 121.103.387,56	R\$ 94.662.939,11	R\$ 26.440.448,44	R\$ 1.704.143.447,62	29,46%
2033	R\$ 122.224.715,22	R\$ 93.216.646,58	R\$ 29.008.068,64	R\$ 1.675.135.378,99	29,44%
2034	R\$ 123.346.042,88	R\$ 91.629.905,23	R\$ 31.716.137,65	R\$ 1.643.419.241,33	29,41%
2035	R\$ 124.467.370,55	R\$ 89.895.032,50	R\$ 34.572.338,05	R\$ 1.608.846.903,29	29,38%
2036	R\$ 125.588.698,21	R\$ 88.003.925,61	R\$ 37.584.772,60	R\$ 1.571.262.130,69	29,36%
2037	R\$ 126.710.025,87	R\$ 85.948.038,55	R\$ 40.761.987,32	R\$ 1.530.500.143,37	29,32%
2038	R\$ 127.831.353,53	R\$ 83.718.357,84	R\$ 44.112.995,69	R\$ 1.486.387.147,67	29,29%
2039	R\$ 128.952.681,20	R\$ 81.305.376,98	R\$ 47.647.304,22	R\$ 1.438.739.843,46	29,26%
2040	R\$ 130.074.008,86	R\$ 78.699.069,44	R\$ 51.374.939,42	R\$ 1.387.364.904,03	29,22%
2041	R\$ 131.195.336,52	R\$ 75.888.860,25	R\$ 55.306.476,27	R\$ 1.332.058.427,76	29,18%
2042	R\$ 132.316.664,18	R\$ 72.863.596,00	R\$ 59.453.068,19	R\$ 1.272.605.359,58	29,14%
2043	R\$ 133.437.991,85	R\$ 69.611.513,17	R\$ 63.826.478,68	R\$ 1.208.778.880,90	29,09%
2044	R\$ 134.559.319,51	R\$ 66.120.204,79	R\$ 68.439.114,72	R\$ 1.140.339.766,18	29,05%
2045	R\$ 135.680.647,17	R\$ 62.376.585,21	R\$ 73.304.061,96	R\$ 1.067.035.704,21	29,00%
2046	R\$ 136.801.974,83	R\$ 58.366.853,02	R\$ 78.435.121,81	R\$ 988.600.582,40	28,95%
2047	R\$ 137.923.302,50	R\$ 54.076.451,86	R\$ 83.846.850,64	R\$ 904.753.731,76	28,90%
2048	R\$ 139.044.630,16	R\$ 49.490.029,13	R\$ 89.554.601,03	R\$ 815.199.130,73	28,84%
2049	R\$ 140.165.957,82	R\$ 44.591.392,45	R\$ 95.574.565,37	R\$ 719.624.565,36	28,79%
2050	R\$ 141.287.285,48	R\$ 39.363.463,72	R\$ 101.923.821,76	R\$ 617.700.743,60	28,73%
2051	R\$ 142.408.613,15	R\$ 33.788.230,67	R\$ 108.620.382,47	R\$ 509.080.361,12	28,67%
2052	R\$ 143.529.940,81	R\$ 27.846.695,75	R\$ 115.683.245,06	R\$ 393.397.116,07	28,61%
2053	R\$ 144.651.268,47	R\$ 21.518.822,25	R\$ 123.132.446,22	R\$ 270.264.669,84	28,55%
2054	R\$ 145.772.596,13	R\$ 14.783.477,44	R\$ 130.989.118,69	R\$ 139.275.551,15	28,49%
2055	R\$ 146.893.923,80	R\$ 7.618.372,65	R\$ 139.275.551,15	R\$ 0,00	28,42%

04